

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº052387437, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 06/04/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 15/07/2011, que concedeu **aposentadoria** à **SILVANI GOIS CORREIA**, matrícula nº15332719. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº061404233, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 05/08/2008 e publicado no Diário Oficial do Estado em 22/08/2008, que concedeu **aposentadoria** à **FLORENCE MARY SALES VIRIATO**, matrícula nº07054815. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº993326978, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 09/04/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16/04/2010, que concedeu **aposentadoria** à **ANA VIRGINIA JUAÇABA RIBEIRO**, matrícula nº30259416. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0139/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta dos Processos nº12808844-3 e 12581744-4/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA IZABEL LEÃO DIOGENES**, matrícula nº478855-1-5, ocupante do cargo de Professor Pleno I, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de maio de 2011, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0140/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta dos Processos nºs12762109-1 e 12765812-2/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA FIUSA**, ocupante do cargo de Professor Ensino 1º Grau, matrícula nº025756-1-2, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de maio de 1989, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0145/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº12758324-6/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da

Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **PEDRO FREITAS JERÔNIMO**, exercente da função de vigia, matrícula nº072726-1-8, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de fevereiro de 1988, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120080 - SEDUC/COEDP/
CEGEM**

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013, na sede da Secretaria da Educação, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº20120080 - SEDUC/COEDP/CEGEM do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/12/2012, às fls 360, do Processo nº12138074-2 que vai assinada pelo titular Secretaria da Educação, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais do(s) detentor(es) do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: OBJETO A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Semiduráveis** para os Laboratórios de Saúde Bucal, visando atender às Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº20120080 - SEDUC, que passa a fazer parte desta Ata, independente de transcrição, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos licitantes vencedores, conforme consta nos autos do Processo nº12138074-2. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.. DA VIGÊNCIA A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL No Pregão Eletrônico nº20120080 - SEDUC Nos termos do Decreto Estadual nº28.087, de 10/1/2006, publicado DOE de 12/1/2006. Na Lei Federal nº8.666 de 21.6.93 e suas alterações.. CLÁUSULA DOS PREÇOS REGISTRADOS Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. FORO Fortaleza - CE. SIGNATÁRIOS MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretaria da Educação e a EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - Representada pela TARCIANE VILLAÇA FIGUEIREDO, FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - ME Representada pelo FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO, MACNOR REPRESENTAÇÕES W COMÉRCIO LTDA Representada pelo RONALDO SILVA BEZERRA, MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Representada pelo FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS VASCONCELOS, DENTFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP Representada pelo PAULO HENRIQUE BIS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EDITAL Nº002/2013-GAB
ALTERA O EDITAL 001/2013-GAB DE 07 DE FEVEREIRO DE
2013 QUE REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA
COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE
DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA
REDE PÚBLICA ESTADUAL**

Os subitens abaixo transcritos substituem os anteriormente publicados no Edital Nº001/2013 - GAB.

7.1.6. O resultado da primeira fase será divulgado no site da CCV, no dia 22 de março de 2013. Os candidatos não eliminados na primeira fase serão convocados para a segunda fase.

7.2. SEGUNDA FASE - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DA DOCUMENTAÇÃO
A segunda fase da Seleção, de caráter eliminatório e obrigatório para todos os candidatos, constitui a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no 1.7., deste edital, e dos títulos. Os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

7.2.7. Serão analisados os títulos dos candidatos ao cargo de coordenador não eliminados na primeira fase. Para os candidatos inscritos exclusivamente ao cargo de diretor, somente serão analisados os títulos dos candidatos não eliminados na prova I da terceira fase.

7.2.14. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

a) data da colação de grau, no caso de curso de graduação;
b) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação stricto sensu, respectivamente.

7.2.28. A divulgação dos candidatos aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares da Rede Estadual de Ensino, para o cargo de coordenador escolar dar-se-á através de lista obedecendo-se a ordem alfabética.

7.3.1. Para a terceira fase deste processo de seleção, será convocado o máximo de 6.000 (seis mil) candidatos dentre os não eliminados na prova objetiva da primeira fase e que optaram, no Formulário de Inscrição, por concorrer ao cargo de diretor, conforme a classificação por ordem decrescente e respeitados os empates na última colocação.

7.3.14. Somente terá os pontos dos títulos computados e corrigida a prova II da terceira fase da Seleção, o candidato que alcançar 30% de acerto das questões da prova I, desta fase.

9.2. Os candidatos aprovados na terceira fase desta Seleção estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede estadual de ensino para o cargo de diretor. A divulgação do resultado dar-se-á através de lista obedecendo-se a ordem alfabética.

11. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Resultado Final da Primeira Fase.	27 de março
SEGUNDA E TERCEIRA FASES	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

ANEXO II

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA FASE

1. Leitura e Interpretação de Textos

Objetivo: Exploração de leitura para a compreensão literal, interpretativa e crítica dos diversos tipos de textos: 1. Identificação das relações de coerência: 1.1. ideia principal/detalhe; 1.2. relação de causa e efeito; 1.3. relação de comparação e contraste; 1.4. sequência temporal e espacial. 2. Identificação das relações coesivas: 2.1. referência; 2.2. substituição; 2.3. elipse; 2.4. repetição. 3. Identificação do significado de palavras recorrendo ao contexto. 4. Identificação do sentido entre palavras: 4.1. sinonímia/antonímia/polissemia; 4.2. hiponímia/hiperonímia; 4.3. campo semântico. 5. Identificação da natureza dos vários gêneros: 5.1. narrativo; 5.2. descritivo; 5.3. expositivo; 5.4. argumentativo. 6. Reconhecimento da especificidade dos tipos de textos: 6.1. elementos constitutivos e sua organização; 6.2. características linguísticas; 6.3. funções dos textos. 7. Reconhecimento do propósito do autor. 8. Reconhecimento das informações implícitas. 9. Reconhecimento de fato e de opinião. 10. Reconhecimento do propósito comunicativo. 11. Interação com o texto, confrontando suas próprias ideias com as que o texto apresenta.

2. Raciocínio Lógico

1 Noções de Lógica: estruturas lógicas e diagramas lógicos; 2 Lógica de Argumentação; 3 Sequências e Séries; 4 Correlação de Elementos; 5 Álgebra; 6 Probabilidades; 7 Arranjos, permutações e combinações; 8 Raciocínio geométrico e analítico.

3. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará

1. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação; 2. Democracia, direito e políticas públicas; 3. Liderança organizacional; 4. Liderança educacional e gestão escolar; 5. Liderança e gestão para a diversidade; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Currículo e educação científica na educação básica; 8. Legislação básica da educação nacional e estadual (Ceará); 9. Projetos, programas e políticas educacionais nacionais e estaduais (Ceará) para a educação básica; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, Sistema de avaliação da educação básica – SAEB, Programa Internacional de avaliação de alunos – PISA, Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE; 11. Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais; 12. Proposta do novo Plano Nacional de Educação – PNE; 13. Dados, indicadores sociais e educacionais; 14. Financiamento da educação pública; 15. Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa; 16. Protagonismo estudantil.

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa – pontuar a mais elevada)	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso.	50,00
1.2. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	45,00
1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), limitando-se a 1 (um) curso.	40,00
1.4. Diploma de graduação, limitando-se a 1 (um) curso.	30,00
SUBTOTAL MÁXIMO (1)	50,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 4 anos (quatro) anos, sendo atribuído 10,00 pontos por ano.	40,00
2.2. Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção, coordenação pedagógica, administração, supervisão ou correlatos) limitando-se a 2 (dois) anos, sendo atribuído 5 pontos por ano.	10,00
TOTAL MÁXIMO (2)	50,00
TOTAL MÁXIMO (1+2)	100,00

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2012/ PROCESSO Nº12670531-3

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2012; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ALFREDO COELHO GOMES, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº047/2012, publicado no D.O.E de 15.05.2012, de acordo com o Processo nº12670531-3; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, §1º, Inciso V da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e Decreto nº29.918 de 09 de outubro de 2009, DOE 13/10/2009, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade acrescentar na Cláusula Quarta o prazo de vigência e **prorrogar a execução dos serviços e prazo de vigência ao Contrato**, que tem por objetivo a contratação para a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONAL, referente ao LOTE NºXVII do Município de INDEPENDÊNCIA/CE, devidamente especificado no ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais Cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terão sua vigência prorrogada por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 11 de janeiro de 2013 até 08 de agosto de 2013 e a execução dos serviços prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de janeiro de 2013 até 09 de julho de 2013.;